



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2014 DISPENSA Nº 110/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem a Município de Planalto e a empresa Vivioeste Construções elétrica Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 85.414.807/0001-72, com sede na Rua Palmas, nº 1777, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **RAFAEL BALBINOT**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.854.419 SSP/PR e do CPF nº. 372.955.359-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1311, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. A seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Florianópolis, Centro, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste, Município de Planalto. Conforme planilha abaixo segue:

| LOTE: 1 - MATERIAL |                                             |        |         |                |             |
|--------------------|---------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| Item               | Nome do produto                             | Quant. | Unidade | Preço unitário | Preço total |
| 1                  | Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.            | 2,00   | UN      | 8,50           | 17,00       |
| 2                  | Armação secundária com 1 estribo            | 4,00   | UN      | 10,00          | 40,00       |
| 3                  | Arruela quadrada                            | 5,00   | UN      | 0,50           | 2,50        |
| 4                  | Braço para luminária, tipo BR-1, 1,0 m.     | 1,00   | UN      | 32,00          | 32,00       |
| 5                  | Cabo de Alumínio XLPE multiplexado, 3F+N70. | 36,00  | M       | 22,40          | 806,40      |
| 6                  | Cinta plástica auto travante                | 2,00   | UN      | 0,20           | 0,40        |
| 7                  | Conector cunha 2/0 x 16 mm2                 | 1,00   | UN      | 9,50           | 9,50        |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                           |                                                   |        |         |                |                 |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-----------------|
| 8                         | Conector Cunha 2/0x2/0 AWG - ca-ca                | 4,00   | UN      | 10,50          | 42,00           |
| 9                         | Conector cunha de cobre aterramento fioxhaste     | 1,00   | UN      | 8,50           | 8,50            |
| 10                        | Conector perfurante 35-70x35-70 mm                | 6,00   | UN      | 9,50           | 57,00           |
| 11                        | Fio de aço-cobre 16 mm                            | 1,30   | KG      | 50,00          | 65,00           |
| 12                        | Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.      | 1,00   | UN      | 53,00          | 53,00           |
| 13                        | Isolador roldana 76 x 79 mm                       | 4,00   | UN      | 6,50           | 26,00           |
| 14                        | Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 7    | 1,00   | UN      | 30,50          | 30,50           |
| 15                        | Luminária de alumínio, tipo LM-1, aberta          | 1,00   | UN      | 70,50          | 70,50           |
| 16                        | Parafuso de cabeça quadrada, 16x200 mm.           | 1,00   | UN      | 5,80           | 5,80            |
| 17                        | Parafuso de cabeça quadrada, 16x250 mm.           | 2,00   | UN      | 6,40           | 12,80           |
| 18                        | Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.               | 1,00   | UN      | 6,50           | 6,50            |
| 19                        | Placa de concreto 1000 mm                         | 1,00   | UN      | 62,00          | 62,00           |
| 20                        | Poste de concreto duplo T, tipo B, 300 daN, 10,5. | 1,00   | UN      | 1.202,00       | 1.202,00        |
| 21                        | Reator externo com base, vapor de sódio 70W.      | 1,00   | UN      | 93,70          | 93,70           |
| 22                        | Reléfotoelétrico RF-10 A, 220 V.                  | 1,00   | UN      | 46,90          | 46,90           |
| <b>TOTAL</b>              |                                                   |        |         |                | <b>2.690,00</b> |
| <b>LOTE: 2 - SERVIÇOS</b> |                                                   |        |         |                |                 |
| Item                      | Nome do produto                                   | Quant. | Unidade | Preço unitário | Preço total     |
| 1                         | MAO DE OBRA                                       | 1,00   | UN      | 1.765,00       | 1.765,00        |
| <b>TOTAL</b>              |                                                   |        |         |                | <b>1.765,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>        |                                                   |        |         |                | <b>4.455,00</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática   | Destinação de recurso |
|------------------|--------------------------|-----------------------|
| 540              | 05.116.15.452.1501-02022 | 0.1.00.000507         |
| 550              | 05.116.15.452.1501-02022 | 0.1.00.000507         |

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.455,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DOS PRAZOS**

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será **de 90 (noventa) dias, com início previsto para o mês de dezembro/2014 e término previsto para março/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA deverá oferecer pronto atendimento inclusive em feriados e finais de semana;
- c) Será obrigada a CONTRATADA manter sempre um funcionário de sobre aviso para oferecer atendimento, informando também o nome e telefone para contato;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA**



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: *planalto@rline.com.br***

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

Planalto-Pr., 17 de dezembro de 2014

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ..... ..